

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA - 14 DE MARÇO DE 2023 - ANO 047 - № 3475 - PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº. 08, de 13 de março de 2023.

"Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento de Idália Maia, e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Idália Maia, conhecida como Dona Idália, ocorrido na data de 12 de março de 2023;

CONSIDERANDO o exemplo de dignidade e honestidade da qual notoriamente era conhecida pelos munícipes de Catolé do Rocha como viúva de Dr. Fábio Mariz Ex-prefeito de Belém de Brejo do Cruz, bem como por sua generosidade e honradez e relevantes serviços prestados à coletividade, como grande filantropa e cidadã exemplar;

CONSIDERANDO o anseio da população e familiares de proporcionar as condições necessárias às homenagens de que é credora:

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de amor, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã respeitável e de índole inabalável no curso de sua vida;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL no Município de Catolé do Rocha – PB, por 03 (três) dias, a partir do dia 12 de março de 2023, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. IDÁLIA MAIA, que em vida foi uma grande e honorável cidadã catoleense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Catolé do Rocha - PB, 13 de março de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL nº. 09, de 13 de março de 2023.

"CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6 ª Conferencia Municipal da Saúde de Catolé do Rocha- PB, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º - A 6ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde sendo fórum máximo

de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90 e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por substituto designado.

Art. 3º - Conforme Resolução de nº 01 de 28/02/2023 do Conselho Municipal de Saúde, fica deliberada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Catolé do Rocha- PB, para o dia 29 de março de 2023, de forma agrupada com os municípios de Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz, das 8:00hs as 17:00hs, na cidade de São Bento- PB.

Art. 4º - O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado de forma agrupada pelos representantes da Comissão organizadora dos referidos municípios, e as normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas por estes representantes.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Catolé do Rocha - PB, 13 de março de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS